

REGULAMENTO REGRA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

“PEGUE TUDO QUE PUDER 2”

1.0 – DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata (empresa mandatária), com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176 – Centro – Cafelândia/PR – CEP: 85415-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.093.731/0001-90, vem pelo presente Regulamento veicular a Campanha Promocional “PEGUE TUDO QUE PUDER 2”, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

2.0 - PRODUTOS PARTICIPANTES

Todos os produtos comercializados pelos Copacol Supermercados de Cafelândia, Tupãssi, Nova Aurora, Jesuítas, Formosa do Oeste e Goioerê, exceto os produtos vetados no Art. 10º do Decreto 70951/72.

3.0 – COMO PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCURSO

3.1 - Esta promoção é válida e destinada a qualquer pessoa física, residente e domiciliada em todo território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

3.2 - Para participar da promoção **“PEGUE TUDO QUE PUDER 2”** no período de 07/08/2019 a 22/10/2019, todo o cliente pessoa física que efetuar compra no Copacol Supermercados, a cada R\$ 70,00 (setenta reais), terá direito a 01 (um) cupom de participação.

3.3 - O cupom deverá ser preenchido obrigatoriamente à caneta com os dados pessoais do participante que efetuou a compra contendo: a) nome completo, b) telefone, c) CPF, d) endereço completo, e) cidade, f) estado, bem como responder a pergunta promocional: **“Qual Supermercado te dá 2 minutos para pegar tudo que puder?”**.

Resposta: () Copacol Supermercados () Outros

3.3.1 - Na entrega do cupom fiscal, o mesmo será carimbado, não podendo ser reapresentado.

3.4 - Após o preenchimento do(s) cupom(ns), o cliente deverá depositar o(s) cupom(ns) em urna no próprio Copacol Supermercados onde efetuou sua compra até o horário de seu fechamento no dia 05/09/2019 para participar da 1ª apuração e até o dia 22/10/2019 para participar da 2ª apuração.

3.4.1 – Cada loja do Copacol Supermercados irá lacrar a urna após seu fechamento no dia mencionado acima, não sendo permitido o depósito de cupons na urna após o referido lacre, mesmo que o participante tenha obtido cupons válidos antes do referido dia de participação em cada apuração.

3.4.2 - Será sorteado 01 (um) prêmio por loja em cada apuração:

- Copacol Supermercado Goioerê;
- Copacol Supermercado Formosa;
- Copacol Supermercado Jesuítas;
- Copacol Supermercado Nova Aurora;
- Copacol Supermercado Cafelândia e Copacol Supermercado Jotaesse/Tupãssi.

3.4.3 - A participação em cada apuração não será cumulativa, conforme tabela abaixo:

Período de participação	Data da apuração	Supermercados Participantes	Quantidade de prêmios sorteados
07/08/2019 a 05/09/2019	06/09/2019, horários conforme item 5.0.	Goioerê	1
		Formosa	1
		Jesuítas	1
		Nova Aurora	1
		Cafelândia e Jotaesse/Tupãssi	1
06/09/2019 a 22/10/2019	23/10/2019, horários conforme item 5.0.	Goioerê	1
		Formosa	1
		Jesuítas	1
		Nova Aurora	1
		Cafelândia e Jotaesse/Tupãssi	1

3.5 - Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 70,00 (setenta reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca de cupom.

3.5.1 - Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) equivale a 01 (um) cupom, uma compra de R\$140,00 (cento e quarenta reais) equivalem a 02 (dois) cupons, entretanto, uma compra de R\$170,00 (cento e setenta reais) equivale a 02 (dois) cupons, sendo que neste caso, os R\$30,00 (trinta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas compras.

3.5.2 - Não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca de cupom.

3.5.3 - Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

3.6 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos no Copacol Supermercados. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

4.0 – FORMA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1 - Todos os cupons depositados em cada Copacol Supermercados serão encaminhados ao local de cada apuração, conforme o grupo de participação descrito no item 3.4.2 deste regulamento, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado

requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

4.2 - Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração dos grupos de lojas.

4.3 - Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

4.4 - A empresa mandatária manterá, no ato da apuração um banco de dados para validação do cupom sorteado.

5.0 – LOCAL E DATA DAS APURAÇÕES

Cada loja realizará 02 (duas) apurações, sendo a 1ª apuração no dia 06/09/2019 e a 2ª apuração no dia 23/10/2019, sorteando 01 (um) prêmio em cada, conforme endereços e horários previstos abaixo, com livre acesso aos interessados:

- **Apuração Copacol Supermercado Goioerê:** no endereço Rua José Geraldo de Souza, 570 - Centro - CEP 87360-000 - Goioerê/PR, às 08h00;
- **Apuração Copacol Supermercado Formosa:** no endereço Av. Paraná, 1.079 - CEP 85830-000 - Centro - Formosa do Oeste/PR, às 10h00;
- **Apuração Copacol Supermercado Jesuítas:** no endereço Estrada PR 279, Km 111 - CEP 85835-000 - Jesuítas/PR, às 11h30;
- **Apuração Copacol Supermercado Nova Aurora:** no endereço Estrada Saída p/ Formosa do Oeste, Km 01 - CEP 3243-8150 - Nova Aurora/PR, às 13h30;
- **Apuração Copacol Supermercado Cafelândia e Copacol Supermercado Jotaesse/Tupãssi:** no endereço Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176 - Centro - CEP 85415-000 - Cafelândia/PR, às 15h30.

6.0 – PREMIAÇÃO

6.1 - Serão distribuídos 10 (dez) prêmios em toda promoção, sendo 02 (dois) prêmios em cada grupo de lojas, conforme descrição abaixo:

Quantidade de prêmios	Descrição de cada prêmio	Valor unitário	Valor total
10	01 (um) Vale compras Copacol Supermercados no valor máximo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser utilizado pelo contemplado em dia e hora previamente agendado pela empresa promotora para que durante 2 (dois) minutos o contemplado percorra toda loja pegando tudo que puder na categoria de alimentos, perecíveis, higiene e limpeza, exceto setor de bazar/eletrô e loja agropecuária. Não será permitido pegar mais de 03 (três) produtos iguais.	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

6.2 - Os contemplados na 1ª apuração deverão participar pessoalmente da entrega da premiação no Copacol Supermercados de Jesuítas no dia 12/09/2019 após seu fechamento e os contemplados na 2ª apuração deverão participar pessoalmente da entrega da premiação no Copacol Supermercados de Goioerê no dia 28/10/2019 após seu fechamento, sendo que, na

eventualidade de algum contemplado não poder participar da entrega/corrída, poderá indicar alguém da família para representá-lo (cônjuge, filhos, genros, noras ou netos – todos maiores de 18 anos).

6.3 - Será obrigatória a coleta de ao menos 01 (um) produto Copacol para validar a corrida, caso contrário o corredor será desclassificado e o valor total do vale compras será recolhido ao Tesouro Nacional, com renda da União.

6.4 - Caso o contemplado não consiga pegar produtos suficientes para esgotar o valor total do vale compras, o valor da diferença será recolhido ao Tesouro Nacional, com renda da União.

6.5 - Os custos de deslocamento dos contemplados até o município de Jesuítas/PR e depois Goioerê/PR, onde será aplicada a dinâmica da coleta de produtos, será arcada pela empresa promotora.

6.6 - Após cada corrida, as empresas mandatária e aderentes irão elaborar uma Ata da Apuração dos prêmios resgatados por cada ganhador, na qual o mesmo deverá assinar concordando com os produtos relacionados, sendo que, a empresa mandatária irá enviar todos os prêmios adquiridos para o domicílio contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da corrida realizada.

6.7 - Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

7.0 – EXIBIÇÃO E AQUISIÇÃO DOS PRÊMIOS

Devido à natureza do prêmio o mesmo não será exibido. A empresa mandatária e aderentes comprometem-se a declarar disponibilidade de estoque dos produtos/prêmios da promoção em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72, sendo que, posteriormente a empresa promotora anexará ao processo nota fiscal de todos os produtos/prêmios adquiridos pelo ganhador após sua corrida pela loja Copacol Supermercados.

8.0 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 - O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do cupom contemplado, assegurando a sua participação.

8.2 - O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no item 6.2, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

8.2.1 - Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, estar na companhia e ser representado por seu responsável legal que deverá estar em posse da documentação comprobatória de sua identidade.

8.3 - O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

8.4 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia autenticada do seu RG e CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de

entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

8.5 - A responsabilidade da empresa mandatária ou aderente com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

9.0 – PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.0 – DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1 - A promoção será divulgada por meio de anúncios em rádio, internet, e-mail marketing, ponto de venda e site.

10.2 - O resultado da promoção será divulgado em até 03 (três) dias úteis após a apuração através do site e facebook do Copacol Supermercados.

10.3 - O contemplado será comunicado no prazo de até 03 (três) dias pelo Copacol Supermercados através de telefonema ao contemplado.

11.0 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS

Ao preencher o cupom, o participante contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa mandatária e aderente, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

12.0 - DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2 - Serão desclassificadas desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) resposta à pergunta promocional a lápis; (ii) com dados cadastrais ilegíveis ou escritos à lápis e (iii) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

12.3 - O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude, sendo retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido.

12.4 - O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.0 - IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor total de R\$15.000,00 que o prêmio poderá ser atingido, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas e colaboradores do Copacol Supermercados.

14.1.1 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária ou aderente, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado na apuração.

14.2 - O regulamento completo encontra-se em cada Copacol Supermercados.

14.3 - A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

14.4 - Em todo o material de divulgação da promoção, o certificado de autorização deverá estar exposto de forma clara e legível.

14.5 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SECAP/ME o, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.6 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14.7 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 06.003579** expedido pelo Ministério da Economia.